



CRO-SE Ofício nº. 00514/2022

ARACAJU/SE, 02 DE AGOSTO DE 2022.

AO

Ilmo. Senhor Presidente

**BRUNO SOUZA FARIAS**

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MINAS GERAIS – COREN/MG**

Rua da Bahia, Nº 916, 9º andar, Bairro Centro,

Belo Horizonte/MG – CEP 30.160-011

TELEFONE: 31-3238-7541/ E-MAIL: gestãocontratual@corenmg.gov.br

- **ASSUNTO:** SOLICITAÇÃO DE ADESÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 – PROCESSO 019/2022 – SRP Nº 03/2022 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE CARTÃO DE ABASTECIMENTO PARA ATENDER AS DEMANDAS DE COMBUSTÍVEIS DA FROTA DE VEÍCULOS DO COREN-MG.

Excelentíssimo Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos pelo presente solicitar **AUTORIZAÇÃO** para firmarmos **ADESÃO/CARONA** junto a seguinte **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**:

Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	PROCESSO LICITATÓRIO	EMPRESA QUE REGISTROU O PREÇO	OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 – PROCESSO 019/2022 – SRP Nº 03/2022	TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A – CNPJ 03.506.307/0001-57	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE CARTÃO DE ABASTECIMENTO PARA ATENDER AS DEMANDAS DE COMBUSTÍVEIS DA FROTA DE VEÍCULOS DO COREN-MG

Saliente-se que temos interesse na **ADESÃO/CARONA** do seguinte **ITEM**:

A	B	C	D	E	F
ITEM	TIPO DE COMBUSTÍVEL	QUAT. ESTIMADA ANUAL PREVISTA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS IDENTIFICADA ACIMA	TOTAL ESTIMADO PREVISTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS IDENTIFICADA ACIMA RS	VALOR ESTIMADO PELO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SERGIPE – CRO/SE, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES RS	VALOR TOTAL DA PRETENZA ADESÃO RS
C	GASOLINA COMUM	42.500 LITROS	290.275,00	54.000,00	54.000,00



Aproveitando o ensejo, faço ressaltar que verificamos vantagem econômica em pleitear tal **ADESÃO/CARONA**, visto que o Setor competente deste CRO/SE realizou pesquisas, sendo evidenciado que a **TAXA DE ADMINISTRAÇÃO** pactuada está adequada ao mercado, afastando qualquer tipo de pensamento ou conduta que venha a margear o superfaturamento, sobrepreço e/ou malversação de recursos públicos, e além disso, a aludida pesquisa está em consonância com o **INFORMATIVO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – TCU Nº 341, sessões 6, 7, 13 e 14.03.2018.**

À exemplo, cito os seguintes processos:

Nº DE ORDEM	EDITAL	% DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
1	PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FELÍCIO DOS SANTOS - MG	1,65
2	PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021 - CONAB	2
3	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021 - PREFEITURA DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ/PE	3
<b>MÉDIA</b>		<b>2,21</b>
<b>RESULTADO DO DESCONTO AUFERIDO PELO COREN/MG E REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>		<b>- 4,40%</b> <b>(NEGATIVOS/DESCONTO)</b>

Logo, a pretensa **ADESÃO/CARONA** se revela como vantagem econômica e ganho de eficiência para o CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SERGIPE – CRO/SE.

Diante do exposto, aguardamos manifestação desse renomado **CONSELHO DE CLASSE**.

A manifestação poderá ser enviada para o e-mail abaixo:

**licitacao@crose.org.br**

Na oportunidade, solicitamos o envio de documentações pertinentes ao processo, conforme detalhamento abaixo:

- A) Publicação dos Avisos de Licitação;
- B) Edital do Pregão;
- C) Parecer jurídico inicial;
- D) Parecer Jurídico do Procedimento Licitatório;

Certa de contar com vossa colaboração, agradecemos a atenção dispensada, ao tempo em que reiteramos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

*Anna Tereza A de Andrade Lima*  
**ANNA TEREZA AZEVEDO DE ANDRADE LIMA, CD**  
**PRESIDENTE DO CRO/SE**

APROVADO

Por CLARA GABRIELA ALBINO SOARES às 11:11, 17/5/2022

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MINAS GERAIS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2022

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MINAS GERAIS – COREN/MG**, com sede na cidade de Belo Horizonte/MG, à Rua da Bahia, n. 916 – 9º andar, bairro Centro, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.160-011, tel.: (31) 3238-7541, e-mail: [gestaocontratual@corenmg.gov.br](mailto:gestaocontratual@corenmg.gov.br) ou [upml@corenmg.gov.br](mailto:upml@corenmg.gov.br), inscrito no CNPJ sob o nº 21.699.889/0001-17, neste ato representado por seu Presidente, **Enfº BRUNO SOUZA FARIAS**, nomeado pela Decisão Normativa nº 1, de 04 de janeiro de 2021, publicada no DOU de 05 de janeiro de 2021, inscrito no CPF nº 057.596.236-48, inscrito no COREN/MG nº 203.133-ENF, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2022**, publicada no DOU de 11/04/2022, **Processo n.º 019/2022**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **Contratação de empresa para administração, gerenciamento e fornecimento de cartão de abastecimento para atender as demandas de combustíveis da frota de veículos do Coren-MG**, especificado no Anexo I - Termo de Referência, do Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Fornecedor: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A**  
**CNPJ/MF: 03.506.307/0001-57**  
**Endereço:** Rua Machado de Assis, 50, ED. 02, Bairro Santa Lúcia, Campo Bom/RS. CEP 93.700-000  
**Tel.: (51) 3920-2200 Ramal 8273. E-mail:** [licitacoes@edenred.com](mailto:licitacoes@edenred.com)  
**Representantes Legais:** **Luciano Rodrigo Weiland**, portador da RG nº 3027063209, expedida pelo SJTC/II RS e CPF nº 952.835.520-04 e **Douglas Almeida Pina**, portador da RG nº M-3.981.272, expedida pela SSP/MG e CPF nº 582.074.816-68.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	R\$ UNITÁRIO*	R\$ TOTAL
ITEM 1	EMISSÃO DE CARTÕES	30	0,00	0,00

Wander H de A Costa  
Procurador do CorenMG  
OABMG N°44.782



# Coren<sup>MG</sup>

Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais

PROCESSO N° 019/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2022  
REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2022

<b>ITEM 2</b>	TARIFA DE ADMINISTRAÇÃO DO SERVIÇO	1	Tarifa Aplicada: -4,40% (negativos /desconto)	4,40= R\$ 764.378,88	
<b>ITEM 3</b>					
	<b>Tipo combustível</b>	<b>Qte estimada anual</b>	<b>LOCAL</b>	<b>R\$ (estimado) combustível</b>	<b>R\$ total estimado</b>
<b>A</b>	Álcool comum	2.100	Belo Horizonte	4,77	10.017,00
<b>B</b>	Álcool aditivado	1.000	Belo Horizonte	4,77	4.770,00
<b>C</b>	Gasolina comum	42.500	Belo Horizonte	6,83	290.275,00
<b>D</b>	Gasolina aditivada	5.000	Belo Horizonte	7,00	35.000,00
<b>E</b>	Diesel (comum e ou S10)	25.000	Belo Horizonte	5,86	146.500,00
<b>F</b>	Álcool comum	1.000	região metropolitana de BH e em demais municípios de MG;	4,97	4.970,00
<b>G</b>	Álcool aditivado	750	região metropolitana de BH e em demais municípios de MG;	4,97	3.727,50
<b>H</b>	Gasolina comum	30.000	região metropolitana de BH e em demais municípios de MG;	7,11	213.300,00
<b>I</b>	Gasolina aditivada	12.500	região metropolitana de BH e em demais municípios de MG;	7,28	91.000,00
<b>Valor Total Estimado</b>					<b>799.559,50</b>

<b>Valor Total Estimado aplicando-se o desconto</b>	<b>764.378,88</b>
---	-------------------

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### **3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR**

3.1. O órgão gerenciador será o CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MINAS GERAIS – COREN/MG.

### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão

gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n° 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## **5. VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de **20/05/2022 até 20/05/2023**, não podendo ser prorrogada.

## **6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. O Coren/MG realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao Coren/MG promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Coren/MG convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## **7. DAS PENALIDADES**

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Coren/MG e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.3.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor,

Wander H de A Costa  
Procurador do CorenMG  
OABMG N°44.782



que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Belo Horizonte, 20 de maio de 2022.

**BRUNO SOUZA**  
**FARIAS:05759623**  
**648**

Assinado de forma digital por  
BRUNO SOUZA  
FARIAS:05759623648  
Dados: 2022.05.19 16:48:30  
-03'00'

**ENFº BRUNO SOUZA FARIAS**  
**PRESIDENTE**  
**COREN/MG**

**DOUGLAS**  
**ALMEIDA**  
**PINA:58207481668**

Assinado de forma digital por  
DOUGLAS ALMEIDA  
PINA:58207481668  
Dados: 2022.05.19 12:24:37  
-03'00'

**LUCIANO RODRIGO**  
**WEIAND:952835520**  
**04**

Assinado de forma digital por  
LUCIANO RODRIGO  
WEIAND:95283552004  
Dados: 2022.05.17 18:09:23  
-03'00'

**REPRESENTANTE DA CONTRATADA**  
**TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A.**

**OFÍCIO COREN-MG/ UGC N°: 5218/2022**

Belo Horizonte, 23 de agosto de 2022

À Chefia do Conselho Regional de Odontologia de Sergipe  
Rua Vila Cristina, 589 – São José/ Aracaju/SE  
(79) 3214-3404

**Referência:** Ata de Registro de Preços n° 03/2022  
Processo n° 19/2022  
Pregão eletrônico n° 05/2022.

**Assunto:** Defere pedido de adesão à Ata de Registro de Preços n° 03/2022

Prezado(a) Senhor(a),

1. Reporto-me ao pedido de adesão à Ata de Registro de Preços 03/2022- Pregão Eletrônico n° 05/2022, efetuado Conselho Regional de Odontologia de Sergipe, **para a contratação de empresa para administração, gerenciamento e fornecimento de cartão de abastecimento para atender as demandas de combustíveis da frota de veículos**, conforme quantitativos a seguir:

<b>Fornecedor: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A</b>				
<b>CNPJ/MF: 03.506.307/0001-57</b>				
<b>Endereço:</b> Rua Machado de Assis, 50, ED. 02, Bairro Santa Lúcia, Campo Bom/RS. CEP 93.700-000 <b>Tel.: (51) 3920-2200 Ramal 8273. E-mail: <a href="mailto:licitacoes@edenred.com">licitacoes@edenred.com</a></b>				
<b>Representantes Legais: Luciano Rodrigo Weiland</b> , portador da RG n° 3027063209, expedida pelo SJTC/II RS e CPF n° 952.835.520-04 e <b>Douglas Almeida Pina</b> , portador da RG n° M-3.981.272, expedida pela SSP/MG e CPF n° 582.074.816-68				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	R\$ UNITÁRIO*	R\$ TOTAL
01	EMISSÃO DE CARTÕES	4	0,00	0,00
02	TARIFA DE ADMINISTRAÇÃO DO SERVIÇO	1	<b>Tarifa Aplicada: -4,40% (negativos /desconto)</b>	
ITEM 03				
	<b>Tipo combustível</b>	<b>Quantidade estimada anual</b>	<b>Quantidade estimada 60 meses</b>	

<b>E</b>	Gasolina Comum	10.000 (dez mil litros)	50.000 (cinquenta mil litros)
----------	----------------	-------------------------	-------------------------------

**Observação: o valor a ser considerado por litro de combustível será conforme a tabela da ANP para a região que será utilizada para abastecimento, conforme informado no estudo pelo Conselho Regional de Odontologia de Sergipe.**

2. Informo que, após análise por parte da Unidade de Gestão de Contratos do Coren-MG, e aceitação do fornecedor dos serviços, a empresa Ticket Soluções HDFGT S.A. CNPJ nº 03.506.307/0001-57, conforme documento anexo (OF 544/2022 DE 22/08/2022 DO CRO-SE), **o pedido de adesão está autorizado.**

3. Ressalto que o prazo para contratação se encerra em noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata, nos termos do art. 22, parágrafo 6º do Decreto nº 7.892/2013. Cópia do contrato, uma vez firmado, deve ser encaminhado em meio eletrônico para o e-mail [gestacontratual@corenmg.gov.br](mailto:gestacontratual@corenmg.gov.br)

4. Por fim, informo que a documentação completa da referida Ata se encontra disponível no Portal da transparência do Coren-MG /licitações e contratos / licitações / processo nº /clique no link, bem como no site [compras.gov.br](http://compras.gov.br) sob nº UASG 926188 pregão eletrônico nº 052022.

Atenciosamente,

GRACIELA BATISTA  
 AGOSTINHO:07434  
 411686

Assinado de forma digital por  
 GRACIELA BATISTA  
 AGOSTINHO:07434411686  
 Dados: 2022.08.23 18:24:34  
 -03'00'

**GRACIELA BATISTA AGOSTINHO**  
 Subcoordenadora da UGC

MARIA DO  
 SOCORRO PACHECO  
 PENA:44855168653

Assinado de forma digital por  
 MARIA DO SOCORRO PACHECO  
 PENA:44855168653  
 Dados: 2022.08.23 18:23:04 -03'00'

**MARIA DO SOCORRO PACHECO PENA**  
 Presidente em Exercício

## ANEXO VI -

### ANEXO VII - PROPOSTA COMERCIAL

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MINAS GERAIS – COREN/MG  
UASG: 926188

PROPOSTA COMERCIAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 - PROCESSO Nº 019/2022 – SRP Nº 003/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE CARTÃO DE ABASTECIMENTO PARA ATENDER AS DEMANDAS DE COMBUSTÍVEIS DA FROTA DE VEÍCULOS DO COREN-MG

**A proposta encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.**

#### 1. Identificação da licitante:

EMPRESA: TICKET LOG – TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A  
CNPJ: 03.506.307/0001-57 INS. ESTADUAL: 019/0105488 INS. MUNICIPAL: 11801  
ENDEREÇO: RUA MACHADO DE ASSIS, N.º 50, ED. 02, BAIRRO SANTA LÚCIA, CAMPO BOM – RS, CEP 93.700-000  
TELEFONE: (51)3920-2200 RAMAL 8273 E-MAIL: [LICITACOES@EDENRED.COM](mailto:LICITACOES@EDENRED.COM)  
DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA 1913-5 C/C 14694-3  
PROCURADORES QUE ASSINAM EM CONJUNTO: LUCIANO RODRIGO WEIAND, GERENTE DE LICITAÇÕES, RG N.º 3027063209 SJTC/II RS e CPF N.º 952.835.520-04 e DOUGLAS ALMEIDA PINA, RG N.º M3981272 SSP/MG e CPF N.º 582.074.816-68, AMBOS COM ENDEREÇO PROFISSIONAL NA RUA 18 DE NOVEMBRO, 273, 4º ANDAR, BAIRRO NAVEGANTES, PORTO ALEGRE – RS, CEP 90.240-040.

#### 2. Condições Gerais da Proposta:

A presente proposta é válida por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

#### 3. Formação do Preço

GRUPO 1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE CARTÃO DE ABASTECIMENTO PARA ATENDER AS DEMANDAS DE COMBUSTÍVEIS DA FROTA DE VEÍCULOS DO COREN-MG				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	R\$ UNITÁRIO*	R\$ TOTAL
ITEM 1	EMIÇÃO DE CARTÕES	30	0,00	0,00
ITEM 2	TARIFA DE ADMINISTRAÇÃO DO SERVIÇO	1	Tarifa Aplicada:	R\$ 799.559,50 --

				-4,40%	4,40%= R\$ 764.378,88
ITEM 3					
	Tipo combustível	Qte estimada para 60 meses	LOCAL	R\$ (estimado) combustível	R\$ total estimado
A	Álcool comum	2.100	Belo Horizonte	4,77	10.017,00
B	Álcool aditivado	1.000	Belo Horizonte	4,77	4.770,00
C	Gasolina comum	42.500	Belo Horizonte	6,83	290.275,00
D	Gasolina aditivada	5.000	Belo Horizonte	7,00	35.000,00
E	Diesel (comum e ou S10)	25.000	Belo Horizonte	5,86	146.500,00
F	Álcool comum	1.000	Região metropolitana de BH e em demais municípios de MG;	4,97	4.970,00
G	Álcool aditivado	750	Região metropolitana de BH e em demais municípios de MG;	4,97	3.727,50
H	Gasolina comum	30.000	Região metropolitana de BH e em demais municípios de MG;	7,11	213.300,00
I	Gasolina aditivada	12.500	Região metropolitana de BH e em demais municípios de MG;	7,28	91.000,00
<b>Total anual estimado (combustível), para 12 (doze) meses: 23.970 (vinte e três mil, novecentos e setenta) litros</b>					
<b>Total estimado (combustível) para 60 (sessenta) meses: 119.850 (cento e dezenove mil, oitocentos e cinquenta mil) litros.</b>					
<b>Valor Total Estimado</b>					<b>799.559,50</b>

<b>Valor Total Estimado aplicando-se o desconto</b>	<b>764.378,88</b>
---	-------------------

Declaramos que no valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Declaramos plena aceitação das condições estabelecidas no Edital. Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado.

Campo Bom – RS, 25 de abril de 2022.

CLARA GABRIELA  
ALBINO

SOARES:92623980268

Assinado de forma digital por  
CLARA GABRIELA ALBINO  
SOARES:92623980268  
Dados: 2022.04.26 11:45:23  
-03'00'

**TICKET LOG – TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A**  
**CLARA GABRIELA ALBINO SOARES**  
**ANALISTA DE LICITAÇÕES**  
**MERCADO PÚBLICO**

**PREGÃO ELETRÔNICO**

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais

**Pregão Eletrônico Nº 00005/2022(SRP)**

**RESULTADO POR FORNECEDOR**

**03.506.307/0001-57 - TICKET SOLUCOES HDFGT S/A**

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	Controle de Abastecimento de Veículos	UNIDADE	1	R\$ 799.559,5000	-	4,4000%

**Marca:**

**Fabricante:**

**Modelo / Versão:**

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Registro de Preços para a eventual contratação de serviços para administração, gerenciamento e fornecimento de cartão de abastecimento para atender as demandas de combustíveis da frota de veículos do Coren-MG, conforme especificações do Edital e seus Anexos.

**Valor c/  
Desconto:**  
R\$

**Valor c/  
Desconto:**  
R\$

**Total do Fornecedor: R\$ 764.378,8820**

**Valor Global da Ata: R\$ 764.378,8820**

(\*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.



Imprimir o  
**Relatório**

**Voltar**



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais

**Termo de Homologação do Pregão Eletrônico**

**Nº 00005/2022 (SRP)**

Às 15:52 horas do dia 17 de maio de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. BRUNO SOUZA FARIAS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 019/2022, Pregão nº 00005/2022.

**Resultado da Homologação**

**Item: 1**

**Descrição:** Controle de Abastecimento de Veículos

**Descrição Complementar:** Contratação de empresa para administração, gerenciamento e fornecimento de cartão de abastecimento para atender as demandas de combustíveis da frota de veículos do Coren-MG, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência. Tipo: Maior desconto. Desconto mínimo: -1,39%. Maior valor aceitável: R\$ 788.445,60, conforme disposições do TR.

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 1

**Valor Estimado:** R\$ 799.559,5000

**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** UNIDADE

**Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,01 %

**Adjudicado para:** TICKET SOLUCOES HDFGT S/A , pelo melhor lance de 4,4000 % (valor com desconto: R\$ 764.378,8820) e a quantidade de 1 UNIDADE .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/05/2022 15:49:04	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TICKET SOLUCOES HDFGT S/A, CNPJ/CPF: 03.506.307/0001-57, Melhor lance: 4,4000 %
Homologado	17/05/2022 15:52:16	BRUNO SOUZA FARIAS	

**Fim do documento**





CRO-SE Ofício nº. 00515/2022

Aracaju/SE, 02 de agosto de 2022.

Aos

Ilustríssimos Senhores:

**LUCIANO RODRIGO WEIAND e DOUGLAS ALMEIDA PINA**

**TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A – CNPJ 03.506.307/0001-57**

Rua Machado de Assis, 50, ED. 02, Bairro Santa Lúcia,

CAMPO BOM/RS, CEP 93.700-000

TELEFONE: (51) 3920-2200 – RAMAL 8273/

E-MAIL: [licitacoes@edenred.com](mailto:licitacoes@edenred.com) [matheus.mayer@edenred.com](mailto:matheus.mayer@edenred.com)

- **ASSUNTO:** SOLICITAÇÃO DE ADESÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 – PROCESSO 019/2022 – SRP Nº 03/2022 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE CARTÃO DE ABASTECIMENTO PARA ATENDER AS DEMANDAS DE COMBUSTÍVEIS DA FROTA DE VEÍCULOS DO COREN-MG.

**Ilustríssimos Senhores,**

Cumprimentando-os cordialmente, vimos pelo presente solicitar **AUTORIZAÇÃO** para firmarmos **ADESÃO/CARONA** junto a seguinte **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**:

Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	PROCESSO LICITATÓRIO	EMPRESA QUE REGISTROU O PREÇO	OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022 DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MINAS GERAIS – COREN/MG – CNPJ 21.699.889/0001-17	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 – PROCESSO 019/2022 – SRP Nº 03/2022 – CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MINAS GERAIS – COREN/MG – CNPJ 21.699.889/0001-17	TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A – CNPJ 03.506.307/0001-57	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE CARTÃO DE ABASTECIMENTO PARA ATENDER AS DEMANDAS DE COMBUSTÍVEIS DA FROTA DE VEÍCULOS DO COREN-MG

Saliente-se que temos interesse na **ADESÃO/CARONA** do seguinte **ITEM**:

Página 1 de 2

Rua Vila Cristina, 589 – São José

Cep 49015-000 - Aracaju/SE

Fone: (79) 3214-3404

E-mails: [crose@crose.org.br](mailto:crose@crose.org.br) / [licitacao@crose.org.br](mailto:licitacao@crose.org.br)

Site: [www.crose.org.br](http://www.crose.org.br)



A	B	C	D	E	F
ITEM	TIPO DE COMBUSTÍVEL	QUAT. ESTIMADA ANUAL PREVISTA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS IDENTIFICADA ACIMA	TOTAL ESTIMADO PREVISTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS IDENTIFICADA ACIMA RS	VALOR ESTIMADO PELO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SERGIPE – CRO/SE, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES RS	VALOR TOTAL DA PRETENZA ADESÃO RS
C	GASOLINA COMUM	42.500 LITROS	290.275,00	54.000,00	54.000,00

Os nossos dados estão divulgados logo abaixo:

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE	
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SERGIPE
<b>ENDEREÇO:</b>	RUA VILA CRISTINA, 589, BAIRRO SÃO JOSÉ, ARACAJU/SE, CEP 49015-000, TELEFONE 79-3214-3404
<b>CNPJ:</b>	13.083.431/0001-00
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>	ANNA TEREZA AZEVEDO DE ANDRADE LIMA - PRESIDENTE DO CRO/SE.

Diante do exposto, pergunto:

- 1) A empresa **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A – CNPJ 03.506.307/0001-57** tem interesse em firmar **CONTRATO** com o **CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SERGIPE – CRO/SE**, através de **ADESÃO/CARONA** junto a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** identificada no início deste **OFÍCIO**?

**RESPOSTA:**

**SIM:**

ou

**NÃO:**

Solicitamos que a resposta seja encaminhada para o seguinte e-mail:

**licitacao@crose.org.br**

Por fim, informamos que já encaminhamos para o **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MINAS GERAIS – COREN/MG – CNPJ 21.699.889/0001-17** o pedido de **ADESÃO/CARONA**, ao tempo que estamos aguardando manifestação desse **ÓRGÃO GERENCIADOR**, bem como, dessa renomada empresa (**TICKET LOG**).

Atenciosamente,

*Anna Tereza A. de Andrade Lima*  
**ANNA TEREZA AZEVEDO DE ANDRADE LIMA, CD**  
**PRESIDENTE DO CRO/SE**

Página 2 de 2

### **AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO**

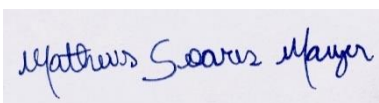
#### **A CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO SERGIPE**

##### **Referente resposta ao ofício nº 264/2022**

A TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A, CNPJ: 03.506.307/0001-57, situada à Rua Machado de Assis, 50, Edifício 02, Santa Lucia, Campo Bom/RS, vem através da presente informar que AUTORIZA a adesão da CRO/SE a Ata de Registro de Preço nº 03/2022 COREN/MG , no valor total estimado de R\$ R\$ 54.000,00 para um contrato de 12 MESES prorrogável na forma da lei. Estando cientes de que as condições da ata de registro de preços nº 03/2022 – COREN/MG, Termo de Referência e Edital partes vinculadas a este processo, atenderão as demandas técnicas da COREN/MG para esta contratação e que esta adesão não acarretará prejuízo às obrigações com o órgão gerenciador.

Por fim, solicitamos a COREN/MG que autorize a adesão acima solicitada, para prosseguimento dos demais trâmites necessários.

Sem mais para o momento.



---

**TICKET LOG – TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A.**

**MATHEUS SOARES MAYER**

**EXECUTIVO DE VENDAS**

**MERCADO PÚBLICO**

**TEL: (51) 3590-7900 RAMAL:1075**



**PORTARIA CRO-SE Nº 05 DE 04 DE JANEIRO DE 2022.**

A Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Sergipe, no exercício de sua competência legal e de suas atribuições regimentais, “ad referendum” do Plenário,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Conselho Regional de Odontologia de Sergipe, com a finalidade de conduzir os processos licitatórios desta Autarquia, composta por:

Presidente: **Renne Teles Mendez**, funcionário.

Membros: **Anabelle Santa Bárbara**, Assessora Especial Técnico - Jurídico;  
**Vera Lúcia dos Santos Soares** – funcionária;

**Art. 3º.** São atribuições da Comissão Permanente de Licitação:

a) receber todos os documentos pertinentes ao objeto que está sendo licitado sejam aqueles referentes à habilitação dos interessados, sejam aqueles referentes às suas propostas;

b) examinar os referidos documentos à luz da Lei e das exigências contidas no edital, habilitando e classificando os que estiverem condizentes e inabilitando ou desclassificando aqueles que não atenderem às regras ou exigências previamente estabelecidas;

c) julgar todos os documentos pertinentes às propostas apresentadas, em conformidade com o conteúdo do edital, classificando-os em conformidade com o que foi ali estabelecido.

**Art. 4º.** Esta Portaria vigorará a partir desta data, até 04 de janeiro de 2023.

**Art. 5º.** Dê-se ciência.

*Anna Tereza Azevedo de Andrade Lima*

**ANNA TEREZA AZEVEDO DE ANDRADE LIMA, CD**

**Presidente do CRO-SE.**

Rua Vila Cristina, 589 – São José  
Cep 49015-000 - Aracaju/SE  
Fone: (79) 3214-3404/3214-6322



## CONTRATO Nº 29/2022

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE	
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SERGIPE
<b>ENDEREÇO:</b>	RUA VILA CRISTINA, 589, BAIRRO SÃO JOSÉ, ARACAJU/SE, CEP 49015-000, TELEFONE 79-3214-3404
<b>CNPJ:</b>	13.083.431/0001-00
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>	ANNA TEREZA AZEVEDO DE ANDRADE LIMA - PRESIDENTE DO CRO/SE.

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA	
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A
<b>CNPJ</b>	03.506.307/0001-57
<b>ENDEREÇO:</b>	RUA MACHADO DE ASSIS, 50, EDIF. 2, BAIRRO SANTA LÚCIA, CEP 93.700-000, CAMPO BOM/RS
<b>TELEFONE FIXO:</b>	51 - 3920-2200 51 - 3590-7900 - RAMAL 1075
<b>E-MAIL:</b>	licitacoes@edenred.com Matheus.MAYER@edenred.com
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>	SR. LUCIANO RODRIGO WEIAND - CPF 952.835.520-04 - RG Nº 3027063209 SJTC/II RS SR. FÁBIO ADRIANO GALLINEA - CPF 722.531.779-20 - RG Nº 49260202 SESP PR
DADOS BANCÁRIOS	
<b>BANCO:</b>	BANCO DO BRASIL - 001
<b>AGÊNCIA:</b>	3168-2
<b>CONTA:</b>	14.694-03

Resolvem celebrar o presente CONTRATO, realizado mediante procedimento administrativo - **ADESÃO/CARONA**, junto a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022**, decorrente do processo licitatório - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 - PROCESSO 019/2022 - SRP Nº**



03/2022, firmado pelo **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MINAS GERAIS – COREN/MG**, observadas a legislação pertinente, bem como pelas normas e condições abaixo:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

<b>OBJETO:</b>		CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE CARTÃO DE ABASTECIMENTO PARA ATENDER AS DEMANDAS DE COMBUSTÍVEIS DA FROTA DE VEÍCULOS DO <b>CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SERGIPE – CRO/SE</b> , CONFORME DETALHAMENTO ABAIXO:		
A	B	C	D	E
ITEM	COMBUSTÍVEL	QUANT. DE LITROS PARA 12 MESES	APRES.	VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$
1	GASOLINA COMUM	10.000,00	LITROS	<b>54.000,00</b>

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

2.1 – A CONTRATADA EXECUTARÁ A **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** LISTADA NA CLÁUSULA PRIMEIRA DESTE PACTO, BEM COMO, **EM SUA PROPOSTA**, A QUAL ESTÁ APENSADA NOS AUTOS DO PROCESSO CITADO ABAIXO:

#### A) PROCESSO:

**ADESÃO/CARONA, JUNTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 – PROCESSO 019/2022 – SRP Nº 03/2022, FIRMADO PELO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MINAS GERAIS – COREN/MG.**

### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Página 2 de 12



**3.1 – O VALOR TOTAL DO PRESENTE PACTO É AQUELE IDENTIFICADO NA CLÁUSULA PRIMEIRA** DESTE CONTRATO, A SER PAGO CONFORME DETALHAMENTO ABAIXO:

3.2 – O PAGAMENTO, DECORRENTE DESTE PACTO, SERÁ EFETUADO MEDIANTE CRÉDITO NA CONTA CORRENTE DA EMPRESA CONTRATADA, EM ATÉ **10 (DEZ) DIAS ÚTEIS**, CONTADOS DO RECEBIMENTO, APÓS A APRESENTAÇÃO DA RESPECTIVA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, DEVIDAMENTE ATESTADA PELO SETOR COMPETENTE DO CRO/SE;

3.2.1 – O CONTRATANTE PAGARÁ O MONTANTE DOS GASTOS EFETUADOS NA REDE CREDENCIADA, ACRESCIDO DO PERCENTUAL CORRESPONDENTE À TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PACTUADA;

3.2.2 - A CONTRATADA DEVERÁ GARANTIR QUE OS PREÇOS COBRADOS NA REDE CREDENCIADA TERÃO COMO LIMITE O PREÇO À VISTA PRATICADO NO MERCADO LOCAL;

3.2.3 – A NOTA FISCAL DEVERÁ SER EMITIDA DISCRIMINANDO:

**3.2.3.1) REFERENTE AO CONSUMO DE COMBUSTÍVEL:**

A) A NOTA FISCAL DEVERÁ SER EMITIDA DISCRIMINANDO OS VALORES DOS ABASTECIMENTOS (COMBUSTÍVEL) E TAXA DE ADMINISTRAÇÃO;

3.2.4 - OS ESTABELECIMENTOS QUE FIZEREM PARTE DA REDE CREDENCIADA DA CONTRATADA DEVERÃO SER POR ESTA REEMBOLSADOS, INEXISTINDO QUALQUER RELAÇÃO FINANCEIRA ENTRE O CONTRATANTE (CRO/SE) E ELES.

3.3 – A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR JUNTO COM A **NOTA FISCAL/FATURA**, AS SEGUINTE CERTIDÕES:

- CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA FEDERAL;

Página 3 de 12



- CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA ESTADUAL;
- CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA MUNICIPAL;
- CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS;
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS;

3.4 - OCORRENDO ERRO NA DOCUMENTAÇÃO FISCAL DE COBRANÇA, ESTA SERÁ DEVOLVIDA E O PAGAMENTO SERÁ SUSTADO PARA QUE A PRESTADORA TOME AS MEDIDAS NECESSÁRIAS, PASSANDO O PRAZO PARA O PAGAMENTO A SER CONTADO A PARTIR DA DATA DA REAPRESENTAÇÃO DO MESMO.

3.5 - NA HIPÓTESE DE DEVOLUÇÃO, A NOTA FISCAL/FATURA SERÁ CONSIDERADA COMO NÃO APRESENTADA, PARA FINS DE ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS.

3.6 - NA PENDÊNCIA DE LIQUIDAÇÃO DA OBRIGAÇÃO FINANCEIRA EM VIRTUDE DE PENALIDADE OU INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL O VALOR SERÁ DESCONTADO DA FATURA OU CRÉDITOS EXISTENTES EM FAVOR DA PRESTADORA.

3.7 - OS EVENTUAIS ENCARGOS FINANCEIROS, PROCESSUAIS E OUTROS, DECORRENTES DA INOBSERVÂNCIA, PELA CONTRATADA, DE PRAZO DE PAGAMENTO, SERÃO DE SUA EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE.

3.8 - O CONTRATANTE SOMENTE PAGARÁ PELOS SERVIÇOS FORMALMENTE SOLICITADOS E EFETIVAMENTE ENTREGUES PELA CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1) GARANTIR A VERACIDADE DOS DADOS REGISTRADOS, ARMAZENADOS E APRESENTADOS EM RELATÓRIOS. CASO HAJA EQUÍVOCOS OU DISTORÇÕES, A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR RELATÓRIOS QUE POSSIBILITEM A IDENTIFICAÇÃO DAS ANOMALIAS, EM TEMPO HÁBIL DE CORREÇÃO;

Página 4 de 12





- 4.2) EMITIR A NOTA FISCAL ELETRÔNICA DISCRIMINANDO OS VALORES REFERENTES AOS SERVIÇOS REALIZADOS, AS PEÇAS TROCADAS E A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO COBRADA;
- 4.3) AGILIZAR A IMEDIATA CORREÇÃO DAS FALHAS APONTADAS PELO CONTRATANTE, CONCERNENTES À EXECUÇÃO DO CONTRATO;
- 4.4) CREDENCIAR JUNTO AO CONTRATANTE UM PREPOSTO PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS E ATENDER ÀS RECLAMAÇÕES QUE PORVENTURA SURJAM DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO;
- 4.5) APRESENTAR, NO ATO DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, A RELAÇÃO NOMINAL DE PRESTADORES/FORNECEDORES CREDENCIADOS;
- 4.6) DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, DEVERÁ COMUNICAR AO CONTRATANTE TODA E QUALQUER ALTERAÇÃO QUE VENHA A OCORRER NA REDE DE CREDENCIADOS;
- 4.7) MINISTRAR SEM QUALQUER ÔNUS ADICIONAL PARA O CONTRATANTE TODOS OS TREINAMENTOS NECESSÁRIOS AOS GESTORES OPERACIONAIS DO CONTRATO, BEM ASSIM AOS DEMAIS USUÁRIOS ENVOLVIDOS, COM VISTAS A GARANTIR A DEVIDA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA EM COMENTO, BEM COMO DISPONIBILIZAR, CASO HAJA, UMA CÓPIA DO MANUAL DE UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO, EM LÍNGUA PORTUGUESA;
- 4.8) GARANTIR A MANUTENÇÃO PERMANENTE DO SISTEMA DE MODO A NÃO INCORRER EM DESCONTINUIDADE DOS SERVIÇOS, BEM COMO TODAS AS DESPESAS E CUSTOS, DIRETOS E INDIRETOS, REQUERIDOS PARA A SUA EXECUÇÃO;
- 4.9) DISPONIBILIZAR SUPORTE TÉCNICO COM ATENDIMENTO 24 HORAS, BEM COMO INDICAR O NOME DO CONSULTOR TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO CONTRATO, A FIM DE GARANTIR TODA E QUALQUER COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES, FORNECENDO

*Jana*



SEMPRE QUE NECESSÁRIO AS DEVIDAS INSTRUÇÕES AOS  
USUÁRIOS DO SISTEMA;

- 4.10) PERMITIR A TROCA PERIÓDICA OU VALIDAÇÃO DE SENHA PESSOAL DE ACESSO AOS APLICATIVOS DO SISTEMA;
- 4.11) DISPONIBILIZAR SEM QUALQUER CUSTO ADICIONAL TODAS AS ATUALIZAÇÕES E ALTERAÇÕES NO SISTEMA UTILIZADO, BEM COMO EFETUAR A MANUTENÇÃO E/OU SUBSTITUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS AO CONTRATANTE QUE SE MOSTRAREM INSATISFATÓRIOS À PLENA EXECUÇÃO DO OBJETO;
- 4.12) PARA FINS DE BACK-UP, FORNECER MENSALMENTE AO CONTRATANTE, EM MÍDIA ELETRÔNICA (CD) OU OUTRO MEIO, TODOS OS DADOS DOS EVENTOS CADASTRADOS NO SISTEMA INFORMATIZADO;
- 4.13) ANALISAR AS SOLICITAÇÕES DO CONTRATANTE NO TOCANTE A MODIFICAÇÕES, INCLUSÕES E CUSTOMIZAÇÕES NOS RELATÓRIOS GERENCIAIS E DE CONTROLE, BEM ASSIM NA FORMA DE CONSULTA OU EXIBIÇÃO DOS DADOS, DISPONIBILIZANDO ESTAS ALTERAÇÕES, SEMPRE QUE HOVER VIABILIDADE, SEM QUALQUER CUSTO ADICIONAL;
- 4.14) GARANTIR QUE OS PREÇOS COBRADOS NA REDE CREDENCIADA, PARA PAGAMENTO TERÃO COMO LIMITE O PREÇO DE VENDA À VISTA PRATICADO NO MERCADO LOCAL;
- 4.15) ASSEGURAR O REEMBOLSO A TODOS OS ESTABELECIMENTOS QUE FIZEREM PARTE DA REDE CREDENCIADA (LAVAGENS E LUBRIFICAÇÃO, BORRACHARIAS, OFICINAS, SOCORRO 24 HORAS, REBOQUES E AUTOPEÇAS) E TIVEREM FORNECIDO OU PRESTADO SERVIÇO AO CONTRATANTE, PELO VALOR EFETIVAMENTE CONSUMIDO INEXISTINDO QUALQUER RELAÇÃO FINANCEIRA ENTRE O CONTRATANTE E TAIS ESTABELECIMENTOS;

*J. Almeida*



- 4.16) RESPONSABILIZAR-SE PELOS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS, COMERCIAIS E DE TRANSPORTE RESULTANTE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO;
- 4.17) RESPONSABILIZAR-SE POR TODO E QUALQUER DANO OU PREJUÍZO CAUSADO PELOS ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, SEUS EMPREGADOS, REPRESENTANTES OU PREPOSTOS, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INCLUSIVE DECORRENTES DE SERVIÇOS PRESTADOS OU PEÇAS FORNECIDAS COM VÍCIOS OU DEFEITOS, DURANTE OS PRAZOS DE VALIDADE DAS GARANTIAS, MESMO APÓS O VENCIMENTO DO CONTRATO;
- 4.18) FORNECER, NO PRAZO MÁXIMO DE 72 (SETENTA E DUAS) HORAS, ORÇAMENTOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, A FIM DE VERIFICAR A CONFORMIDADE DO CUSTO COM O PRATICADO NO MERCADO;
- 4.19) ASSEGURAR, EM CASO DE PANE NA REDE ELÉTRICA DO ESTABELECIMENTO CREDENCIADO, DEFEITO NOS EQUIPAMENTOS OU QUALQUER OUTRA OCORRÊNCIA QUE IMPOSSIBILITE O REGISTRO INFORMATIZADO E INTEGRADO DAS INFORMAÇÕES NO MOMENTO DO SERVIÇO, A REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO POR MEIO ALTERNATIVO, PRESERVADAS AS INFORMAÇÕES PREVISTAS NO REGISTRO ELETRÔNICO;
- 4.20) FISCALIZAR OS SERVIÇOS PRESTADOS PELA REDE DE CREDENCIADOS OBJETIVANDO GARANTIR UM NÍVEL SATISFATÓRIO DE QUALIDADE. CASO ALGUM DOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA NÃO ESTEJA ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DO CONTRATANTE DE MANEIRA SATISFATÓRIA, A MESMA DEVERÁ PROVIDENCIAR O NOVO CREDENCIAMENTO PARA SUBSTITUIR O ANTERIOR NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS;
- 4.21) GARANTIR QUE OS SISTEMAS OU EQUIPAMENTOS QUE PORVENTURA VENHAM A SER INSTALADOS NOS VEÍCULOS NÃO CAUSEM INTERFERÊNCIA SOBRE OUTROS SISTEMAS INSTALADOS COMO RASTREAMENTO VIA SATÉLITE, ALARMES, TRAVAS, BLINDAGEM ELETRÔNICA, COMPUTADORES DE BORDO, INJEÇÃO E IGNIÇÃO ELETRÔNICAS, ETC.;

*Jama*



4.22) CUMPRIR OS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL ESTABELECIDOS NA IN Nº 01/2010, DA SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO - SLTI/MPOG E DA RESOLUÇÃO Nº 103/2012 DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO - CSJT, NO QUE COUBER;

4.23) ATENTAR PARA AS DETERMINAÇÕES CONSTANTES NO **ANEXO - I** DESTE CONTRATO.

### **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1 – FORNECER À CONTRATADA TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DESTE PACTO.

5.2 – CONFERIR E PROCEDER AO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS ENTREGUES PELA CONTRATADA.

5.3 – EFETUAR O PAGAMENTO NAS CONDIÇÕES ESTIPULADAS NA CLÁUSULA TERCEIRA DESTE INSTRUMENTO.

### **CLÁUSULA SEXTA – PRAZO VIGÊNCIA**

6.1 - O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA PARA **12 (DOZE) MESES**, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS, LIMITANDO-SE A 60 (SESENTA) MESES;

### **CLÁUSULA SÉTIMA – CLÁUSULA INTEGRANTE**

7.1 - CONSTITUEM PARTES INTEGRANTES DESTE CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO, AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PROCESSO IDENTIFICADO NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTE PACTO, INCLUSIVE, DOCUMENTOS E PROPOSTA DA CONTRATADA.

*Janaína*



## **CLÁUSULA OITAVA – RENÚNCIA DE DISPOSITIVOS CONTRATUAIS**

8.1 - NENHUMA DAS DISPOSIÇÕES DESTE CONTRATO PODERÁ SER CONSIDERADA RENUNCIADA OU ALTERADA, SALVO SE FOR ESPECIFICAMENTE FORMALIZADA ATRAVÉS DE INSTRUMENTO ADITIVO. O FATO DE UMA DAS PARTES TOLERAR QUALQUER FALTA OU DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES DA OUTRA, NÃO IMPORTA EM ALTERAÇÃO DESTE PACTO E NEM INDUZ A NOVAÇÃO, FICANDO MANTIDO O DIREITO DE SE EXIGIR DA PARTE FALTOSA OU INADIMPLENTE, A QUALQUER TEMPO, A CESSÃO DA FALTA OU O CUMPRIMENTO INTEGRAL DE TAL OBRIGAÇÃO.

## **CLÁUSULA NONA – PENALIDADES E EXTINÇÃO DO CONTRATO**

9.1. PELA INEXECUÇÃO PARCIAL OU TOTAL DO CONTRATO, O CRO/SE PODERÁ GARANTIDA A DEFESA PRÉVIA, APLICAR AO FORNECEDOR AS SEGUINTE SANÇÕES:

9.2.1. ADVERTÊNCIA.

9.2.2. MULTA DE 0,5 (ZERO VÍRGULA CINCO POR CENTO) AO DIA, APLICADA SOBRE O VALOR DOS ITENS FALTANTES, NO CASO DE ATRASO NA ENTREGA.

9.2.3. MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO), APLICADA SOBRE O VALOR DO CONTRATO, NO CASO DE RECUSA INJUSTIFICADA EM RETIRAR A NOTA DE EMPENHO.

9.2.4. MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO), APLICADA SOBRE O VALOR DO CONTRATO, NO CASO DE INEXECUÇÃO TOTAL OU RESCISÃO POR CULPA DO FORNECEDOR.

9.2.5. MULTA DE 0,5 (ZERO VÍRGULA CINCO POR CENTO), AO DIA, APLICADA SOBRE O VALOR DO CONTRATO, POR DESCUMPRIMENTO DE OUTRAS OBRIGAÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

*Joana*



9.3. A MULTA SERÁ APLICADA ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONTRATAÇÃO, E PODERÁ DESCONTADA DOS PAGAMENTOS DEVIDOS PELO CRO/SE, OU COBRADA DIRETAMENTE DO FORNECEDOR, AMIGÁVEL OU JUDICIALMENTE.

9.4. AS SANÇÕES PREVISTAS NESTA CLÁUSULA SOMENTE SERÃO APLICADAS ATRAVÉS DE REGULAR PROCESSO ADMINISTRATIVO, OBSERVADAS AS GARANTIAS CONSTITUCIONAIS DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA.

9.5. APLICAM-SE NOS CASOS OMISSOS AS NORMAS DA LEI Nº. 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES CORRELATAS;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO:**

10.1. O CRO/SE PODERÁ REALIZAR ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES, LIMITADO A 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO VALOR INICIAL ATUALIZADO DESTA CONTRATAÇÃO.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1) A DESPESA PREVISTA NESTE CONTRATO CORRERÁ POR CONTA DA SEGUINTE CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

<b>VERBA</b>	
COMBUSTÍVEL:	6.2.2.1.1.01.04.04.002.005 -
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1) QUAISQUER ALTERAÇÕES QUE VENHAM A OCORRER NOS TERMOS E CONDIÇÕES DESTES CONTRATOS, SÓ TERÃO VALIDADE SE FOREM EFETUADAS ATRAVÉS DE ADITAMENTOS CONTRATUAIS ASSINADOS PELOS REPRESENTANTES DAS PARTES.

*J. Lima*

Página 10 de 12



### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCAL DO CONTRATO**

13.1) A CONTRATANTE DESIGNA O(A) COLABORAR ABAIXO PARA ATUAR NESTE CONTRATO COMO FISCAL/GESTOR:

- **NOME COMPLETO:** RENNE TELES MENDES;

- **CARGO:** ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO; **FUNÇÃO:** CHEFE DE CONTRATO;

13.2) O FISCAL DESTA CONTRATO EXECUTARÁ AS ATIVIDADES LISTADAS NO ART. 117 E SEUS PARÁGRAFOS, DA LEI Nº 14.133/2021;

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

14.1 – O PRESENTE CONTRATO É REGIDO PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO, BEM COMO PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL VIGENTE OBRIGANDO SEUS CONTRATANTES, HERDEIROS E SUCESSORES, FICANDO ELEITO O FORO DA JUSTIÇA DESTA CIDADE – ARACAJU/SERGIPE, PARA DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS DECORRENTES DE SEU CUMPRIMENTO.

14.2 - E, POR ESTAREM JUSTAS E CONTRATADAS, ASSINAM AS PARTES O PRESENTE CONTRATO, EM 2 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO.

**ARACAJU/SE, 01 DE DEZEMBRO DE 2022.**

*Anna Tereza A. de Andrade Lima*  
ANNA TEREZA AZEVEDO DE ANDRADE LIMA  
PRESIDENTE DO CRO/SE  
CONTRATANTE



LUCIANO RODRIGO  
WEIAND:95283552004

Assinado de forma digital por  
LUCIANO RODRIGO  
WEIAND:95283552004  
Dados: 2022.11.17 15:29:59 -03'00'

LUCIANO RODRIGO WEIAND  
TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A – CNPJ 03.506.307/0001-57  
EMPRESA CONTRATADA

FABIO ADRIANO  
GALLINEA:722531  
77920

Assinado de forma digital por  
FABIO ADRIANO  
GALLINEA:72253177920  
Dados: 2022.11.21 17:34:16  
-03'00'

FÁBIO ADRIANO GALLINEA  
TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A – CNPJ 03.506.307/0001-57  
EMPRESA CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

- **NOME COMPLETO:** RENNE TELES MENDES;

- **CARGO:** ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO; **FUNÇÃO:** CHEFE DE CONTRATO;

\_\_\_\_\_  
NOME